

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
e-mail : pmserra@pzo.com.br

DECRETO Nº 027/2001

**"INSTITUI PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com Parágrafo Único, do Art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF, é uma das metas da Administração Municipal, em função dos fatores geográficos, sociais e epidemiológicos do Município;

Considerando, que a população do Município está concentrada na área rural, dificultando o acesso até as Unidades Sanitárias;

Considerando, que além das dificuldades de acesso, o Município possui diversas comunidades rurais, cujas condições de vida da maioria das famílias é precária;

Considerando, que Saúde é universalidade de direitos, onde a prioridade é de que todos tenham acesso com qualidade e resolutividade, levando o atendimento não apenas curativo mas, principalmente preventivo;

Considerando, que o Programa de Saúde da Família – PSF, terá suas atividades como elo de ligação entre a Comunidade e o Serviço de Saúde, identificando as situações de riscos individual e coletivo;

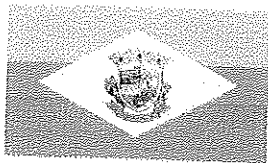
Considerando, a necessidade de aumentar a resolutividade das ações básicas de saúde e da qualidade dos serviços prestados para evitar o uso desnecessário de recursos complementares ou de referência, que elevam os custos do atendimento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Saúde da Família no Município de Serra Alta, da seguinte forma:

**I - Objetivos**

**1.1 - Objetivo Geral:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**  
**e-mail : pmserra@pzo.com.br**

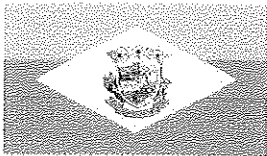
Implantar o Programa da Saúde da Família a fim de melhorar a qualidade de vida da população e conseqüentemente seu estado de saúde, através de ações preventivas com diagnóstico precoce e tratamento eficaz consolidando a importância do Sistema Municipal de Saúde com base nas Leis nº 8080 e 8142/90.

### **1.2 - Objetivos Específicos:**

- Promover contato direto com a comunidade, a fim de orientar cada família a evitar as doenças e ajudar a construir um ambiente saudável melhorando a qualidade de vida;
- Humanizar o atendimento, criando relação de confiança entre a equipe de saúde e população;
- Desenvolver parceria entre equipe de saúde, comunidade, e demais secretarias administrativas, permitindo eficácia na resolatividade dos problemas de saúde pertinentes a comunidade;
- Promover a família como núcleo básico das atenções no atendimento à saúde, tendo como enfoque a comunidade;
- Garantir atendimento de saúde integral, contínuo, e principalmente de qualidade a nível domiciliar e ambulatorial;
- Ampliar programas já desenvolvidos e criar novos programas preventivos, com encontros sistemáticos, através de cadastros, aumentando cobertura do atendimento à saúde ( grupo de gestantes, saúde da mulher, doenças ocupacionais, saúde do idoso, etc);
- Incentivar os grupos de doenças crônicas ( hipertensão, diabetes) e fortalecer com novos integrantes atingindo cobertura 100% promovendo a prevenção, proteção e auto cuidados;
- Incentivar e oportunizar treinamentos de aperfeiçoamento e reciclagem de profissionais;
- Delegar responsabilidades na promoção da saúde através de campanhas preventivas tanto da equipe de trabalho, como a dos clubes de serviços, pastorais, colégios e comunidade em geral;
- Tornar a população conhecedora dos serviços de saúde disponíveis no município;
- Manter sistema de informações, dados de saúde, estatisticamente atualizados para avaliações sistemáticas e estruturação das ações da saúde;
- Identificar os problemas de saúde no município com base na situação sócio-econômica e perfil epidemiológico.

## **II - Metas e Metodologia de Ação:**

### **2.1 - Metas:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**  
**e-mail : pmserra@pzo.com.br**

O Programa de Saúde da Família- PSF, tem como meta, o atendimento à saúde de 60 a 90% da população do Município, distribuídos entre o perímetro urbano e as comunidades do meio rural.

## **2.2 - Metodologia de Ação:**

- 1.. Ampla divulgação do Projeto;
- 2.. Cadastro de todos os usuários;
- 3.. Estabelecer ações, visando priorizar o atendimento de saúde preventiva, através de um processo de informações com abordagem que contemplem os cuidados relacionados à higiene, alimentação, saneamento básico e outros que direta ou indiretamente tenham relação com à saúde;
- 4.. Prestar serviços básicos domiciliares e comunitários por equipe multiprofissional, através de ações que visem identificar as causas, estabelecer o controle e a erradicação das doenças;
- 5.. Realizar atendimento a pacientes acamados no próprio domicilio, com o propósito de proporcionar melhores condições de recuperação;
- 6.. Orientações através de palestras em todas as comunidades do Município, a serem realizados nos Centros e Pavilhões Comunitários, e onde não tiver esses espaços físicos, poderão ser realizados em escolas desativadas e residências particulares.

## **2.3 - Recursos:**

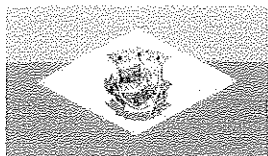
### **2.4 - Recursos Humanos:**

Serão necessários profissionais das áreas médica, odontológica, assistência social, enfermagem, e ainda, Técnico em Saúde Pública e motorista, com uma previsão inicial de 10 (dez) Servidores em tempo integral, como segue:

- a.. Um médico clínico geral, uma enfermeira, seis agentes de saúde, uma auxiliar, com carga horária de 40 horas semanais. Uma assistente social com 30 horas semanais.

### **2.5 - Recursos Materiais:**

Para locomoção dos profissionais elencados no item anterior e o transporte de equipamentos, medicação e outros materiais necessários, o programa contará inicialmente com os seguintes recursos materiais:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CGC/MF N° 80.622.319/0001-98**  
**e-mail : pmserra@pzo.com.br**

- a.. Um automóvel Volkswagen (gol);
- b.. Uma ambulância;
- c.. Cinco equipos odontológicos;
- d.. Kit de atendimento médico e de enfermagem.

**2.6 - Recursos Financeiros:**

a) Os Recursos estimados para o desenvolvimento do Programa são da ordem de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

b) As despesas decorrentes do presente Programa Correrão por Conta de Projeto Atividade vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2001.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN**  
Secretário de Administração